



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.629/2019

Autor: Vereador RAFAEL RODRIGUES MOREIRA

Dispõe sobre a obrigatoriedade a fixação em local visível, cartaz alertando pacientes com insuficiência renais o risco do consumo da fruta carambola.

A Câmara Municipal de Cataguases, por seus representantes e no uso de suas atribuições aprovou e eu Willian Lobo de Almeida Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – Ficam os hospitais, postos de atendimentos, ambulatórios e demais estabelecimentos de saúde ou privados do Município de Cataguases, obrigados a manterem afixados, em local visível, cartaz com medida mínima de 40 (quarenta) centímetros na horizontal e 20 (vinte) centímetros na vertical, com os seguintes alertas:

“PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL ESTÃO ORIENTADOS A NÃO COMEREM: FRUTO, DOCE OU SUCO DA CARAMBOLA, SEJA QUAL FOR O GRAU DE INSUFICIÊNCIA, A FRUTA PRODUZ NEUROTOXINA QUE SE NÃO FILTRADA PELOS RINS, SE CONCENTRA NO SANGUE, ATINGINDO OS NEURÔNIOS EM GRANDE CONCENTRAÇÃO, PODENDO PROVOCAR SOLUÇOS, CONVULSÕES E ATÉ MORTE”.

Artigo 2º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Executivo sempre que necessário.

Cataguases, 27 de outubro de 2019.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**